



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
E-12/004.226/2013
18 / 06 / 2018 Fls. 185
RUB. 19025039

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do estado do Rio de Janeiro

DELIBERAÇÃO AGETRANS/CD Nº 1017

DE 30 DE JULHO DE 2018.

**SUPERVIA CONCESSIONÁRIA DE TRANSPORTE
FERROVIÁRIO S.A. – FATO RELEVANTE DA
OPERAÇÃO DESCARRILAMENTO DA
COMPOSIÇÃO UA 052 NA PASSAGEM EM NÍVEL
DE COSTA BARROS – RAMAL BELFORD ROXO –
B.O.119 – RECURSO ADMINISTRATIVO
INTERPOSTO CONTRA A DELIBERAÇÃO
AGETRANS/CD Nº 976, DE 29 DE NOVEMBRO DE
2017 – INDEFERIMENTO**

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº. E-12/004.226/2013, por unanimidade dos Conselheiros votantes,

DELIBERA POR:

Art. 1º - Conhecer do recurso posto que presentes os requisitos de admissibilidade para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo-se inalterada a Deliberação AGETRANS/CD nº 976, de 29 de novembro de 2017.

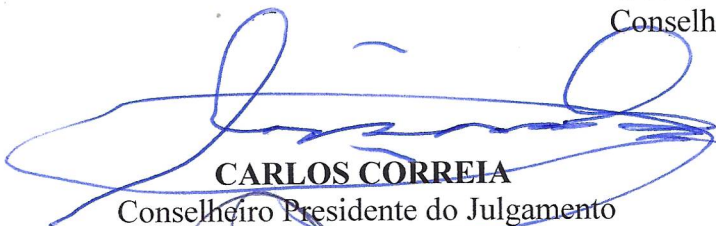
Art. 2º - Determinar à Câmara de Transportes e Rodovias – CATRA – que seja lavrado o correlato auto de infração na forma disciplinada pela Resolução AGETRANS nº 17, de 28 de janeiro de 2014, e realizadas as anotações de cabimento.

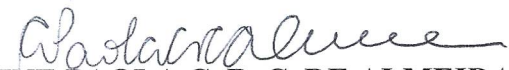
Art. 3º - Determinar à Secretaria Executiva o arquivamento deste processo após o seu trânsito em julgado.

Art. 4º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 30 de julho de 2018.


MURILO LEAL
Conselheiro Relator


CARLOS CORREIA
Conselheiro Presidente do Julgamento


ALINE PAOLA C. B. C. DE ALMEIDA
Conselheira


FERNANDO MORAES
Conselheiro


VICENTE DE PAULA LOUREIRO
Conselheiro